SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000001

SD n.º 020/2017 – Secretaria da Educação

Marialva-PR, 14 de junho de 2.017.

Ilustríssimo Senhor
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Pela presente, solicitamos a abertura de licitação para aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município. Conforme os orçamentos, em anexo, a referida licitação ficará no valor de **R$ 24.003,00**.

Além disso, a descrição do item e a quantidade necessária para atender à demanda de abertura de salas de aula e demais construções de estabelecimentos de ensino desta municipalidade, devem estar de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3 mts, com espessura de no mínimo 3 mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante, antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado.	m²	270,00	R$ 88,90	R$ 24.003,00

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o que for necessário. Na oportunidade, renovamos protestos de elevadas estima e consideração. Informações complementares, inclusive, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação.

JAQUELINE GUIMARÃES NABAS FERREIRA
DIRETORA GERAL DA EDUCAÇÃO
DECRETO N. º5.609/2017 – PUBLICADO EM 06/01/2017
SOLICITANTE

MCR Tapetes e Bandeiras

MCR TAPETES LTDA -ME
e-mail: *claudio@mcrtapetes.com.br*
site: www.mcrtapetes.com.br
CNPJ; 81 197 527 0001 50 INSC: 90463088-80
Avenida Paraná, 930 sala 03, Centro - Maringá-PR
CEP: 87.013-070
Telefax: (44) 3276-3154

MARINGÁ,13 DE JUNHO de 2017. **000002**

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

Quant.	Discrição	Valor Unitário	Valor Total
270 M2	TAPETES Tapete em piso vinílico, com estampa em quebra-cabeça, antiderrapante, antialérgico, com espessura de no mínimo 3 mm, colorido infantil.	99,00	26.730,00
		TOTAL	26.730,00

ENTREGA: 30 Á 40 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MEDIANTE EMPENHO
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

81.197.527/0001-50
M.C.R TAPETES LTDA - ME
AV PARANÁ, 930 - SALA 03
ZONA 01 CEP 87013-070
MARINGÁ - PARANÁ

VENDEDOR CLÁUDIO 44 3276 3154 CELULAR vwhats 44 9953 4128

DECORAÇÕES APTAPETES®
RENOVANDO A SUA CASA.

• Tapetes • Paviflex
• Carpetes • Cortinas
• Pisos Laminados • Persianas
• Pisos LVT PVC • Papel de Parede
• Grama Sintética • Pisos Hospitalares

Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 91
Zona 7 - CEP 87030-010 - Maringá - PR
44 3227-4500
44 9 9810-3582
Site: www.aptapetes.com.br
E-mail: aptapetes@aptapetes.com.br

Orçamento

Maringá, 26 de maio de 2017

N° e- 2685

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIALVA-PR

A/C DIORGINY GONÇALVES DE FARIA

000003

Email: **seducmarialva.adm@gmail.com** Telefone(s): **(XX) 44 3232-8406** **()9 9938-7169**

Prezado Senhor(a)

Conforme solicitação, estamos encaminhando a V.s.a. orçamento para a execução dos serviços abaixo discriminados.

Quant.	Unid	Descrição	Unitário	Total
270,00	M2	TAPETE VINILICO LARGURA 3MTS COM ESP. 3MM DES. INFANTIL	88,90	24.003,00
			TOTAL	24.003,00

Observação.....: SOLICITAR AMOSTRA
Prazo de Entrega.....: A COMBINAR
Condições de pagamentos.: A VISTA
Validade do orçamento.....: 30 DIAS
Vendedor(a).....: ALVES 9 8834-1535

Aguardo suas ordens, subscrevemo-nos.

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ 08.893.640/0001-80

balterio LAMINATE FLOORING
durafloor PISO LAMINADO
tapetes São Carlos
PERSIANAS DLUX
floorest PISOS LAMINADOS
Beaulieu DO BRASIL
VIA STAR
Tarkett

RS TAP

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS

RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

AV DAS PALMEIRAS, 1883 – JD PARIS

CEP: 87.083-350 – MARINGÁ/PR

FONE/FAX: 44 3023-7150

CNPJ: 14.045.148/0001-57

IE: 90566789-02

ORÇAMENTO 000004

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
CIDADE/UF: MARIALVA/ PR	PRAZO DE ENTREGA: 20 Á 30 DIAS
CONDIÇOES DE PGTO: Á VISTA	VALIDADE ORÇAMENTO: 20 DIAS

270M²	TAPETE INFANTIL MODELO QUEBRA-CABEÇA COM 3 METROS DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA.	102,00	27.540,00

TOTAL 27.540,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

14.045.148/0001-57
RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
AV. DAS PALMEIRAS, 1883
JD. PARIS - CEP 87083-350
MARINGÁ - PR

VENDEDOR EDENILSON

Atenciosamente:

MARINGÁ 13 DE JUNHO DE 2017

Ofício nº. 119/2017
GAB

000005

Marialva, 21 de junho de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 14 de junho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 119/2017
DC/bsm

000006

Marialva, 21/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 119/2017, expedido por Vossa Senhoria em 21/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 14/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000007

Parecer nº. 119/2017

Marialva, 21/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000008

Oficio nº. 119/2017
DLC

Marialva, 21 de junho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 65/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Parecer nº. 119/2017

000003

Marialva, 21/06/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 65/2017, que objetiva a aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 119/2017
GAB

000010

Marialva, 21/06/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 65/2017, que tem por objeto aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**119/2017**		
PREGÃO	**65/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**24 de junho de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**06 de julho de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**07 de julho de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

000012

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato**

Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

000014

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

000015

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

000016

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de

000018

Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 65/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

000020

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

000021

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de *habilitação* exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na

execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

000025

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

000026

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000027

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de junho de 2017 a 06 de julho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000030

ANEXO I

Pregão Presencial nº 65/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município.

Valor Máximo R$-24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3 mts, com espessura de no mínimo 3 mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante, antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado	M²	270	88,90	24.003,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

000031

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

000032

Pregão Presencial nº 65/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 65/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000033

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº 65/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **65/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000034

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000035

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **65/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000037

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **65/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

000039

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indocado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 *Comunicar* à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

000040

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

000041

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos *fornecimentos*, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

IMÓVEIS

Diogo Marques Silva | ... | Tecnologista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na competência do mês de junh

REGISTRE E PUBLIQUE.

SAEMA, aos 23 dias do mês de Junho de 2017.

Luiz Carlos Stéfano
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 995.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/2016

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... JUST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF. 75.976.97/0001-90)
OBJETO..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO, RESPECTIVAMENTE, PARA ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2018 E ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2018
LICITAÇÃO..... CONCORRÊNCIA Nº 09/2014
DATA..... 21/06/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.057/17

SÚMULA: Dispõe sobre atualização monetária nas tarifas de Água e Esgoto e demais serviços, para o exercício de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art.160 e seguintes da Lei Complementar nº 65/07, DECRETA:

Art. 1º: Nas Tarifas de Água e Esgoto no município de Marialva, fica aplicada a atualização monetária da ordem de **5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento)**, a partir de 1º de junho de 2.017, correspondente no corrente exercício, índice este com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de março de 2.016 a maio de 2.017.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 20 de junho de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS STEFANO
Superintendente do S.A.E.M.A

GOVERNO MUNICIPAL D
Estado do Paran

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 146/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF. 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.920/0001-
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos, devidamente instalado energia elétrica para 220 volts, na Unidade Básica de Sa
LICITAÇÃO : Pregão Nº 92/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 4.236,20 (q reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legisla
DATA : 20 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL D
Estado do Paran

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-4
CONTRATADA : IZABEL CRISTINA DE LIMA FRANCO. (CPF: 903.696.31
OBJETO : Contratação de profissionais de culinária destinad Assistência Social.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 21.600,0 reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 11/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legisla
DATA : 20 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do evento "7ª EXPOLEÓPOLIS". **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – Menor preço. **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13h30m às 14h00m do dia 10 de julho de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 14h00m do dia 10 de julho de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 23/06/20017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ramal 29 no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 23 de junho de 2017.

VANESSA ARHANITSCH
PREGOEIRA

55091/2017

Lupionopólis

AVISO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h do dia 12 de julho de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Outros para a Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis, com especificações contidas no Anexo I/Termo de Referência. Recursos: BIRD/BANCO MUNDIAL, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados , com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 21 de junho de 2017.
JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

54795/2017

Mandirituba

Aviso de Retificação da Tomada de Preço nº007 de 2017
Errata.

Na publicação no Diário Oficial do Paraná do dia 09 de junho de 2017, Edição nº 9963, pág.54, na segunda coluna nos avisos para abertura de licitação, onde se lê: Preço Máximo R$376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais) Leia-se: Preço Máximo R$290.000,00(duzentos e noventa mil reais). A abertura permanecerá no dia 13/07/2017. Prefeitura de Mandirituba
Roberto Inocêncio Pereira – Presidente da Comissão de Licitação

54931/2017

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2017, através do Sistema de Registro de Preços.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Contratação de serviços de segurança e
desarmada, apoio e brigadistas – durante evento
Abertura: O recebimento e abertura dos envelc
às **09:00 horas no dia 07 de julho de 2017,** no
Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro,
Edital: O Edital estará disponível aos interess
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Esp
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná
expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das
(45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através dc
Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Cor
Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, c
Marcio Andrei Rauber – Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 475444017
Documento emitido em 07/07/2017 13:34:58.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9971 | 23/06/2017 | PÁG. 40
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

54828/2017

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2017, através do Sistema de Registro de Preços.
Regime de Compra: Menor preço, por lote
Objeto: Contratação de serviços médicos (consultas e exames) na especialidade de neurologia, para atendimento na Unidade de Saúde 24 Horas, Hospital Municipal Dr. Cruzatti e na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 06 de julho de 2017,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Fornecedores; Consulta de Licitações, escolher o edital e download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 21 de junho de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

000045

54421/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

54507/2017

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS 001/2017
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Tendo em Vista as Empresas terem renunciado a interposição de recursos, que consta na Ata de Reunião dos Envelopes nº 1 e nº 2 e Julgamento das Propostas, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto Contração de empresa destinada a executar obras de readequação de estradas vicinais conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronograma em anexo ao Edital da Tomada de Preços 001/2017. EMPRESA (S) VENCEDORA (S): - INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA – LTDA. – EPP. CNPJ: 10.801.453/0001-70; com proposta de R$ 317.367,80 (trezentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Mariluz, 22 de junho de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

54897/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017-PMM
em 21 de junho de 2017

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação, e Equipamentos de Medição de Velocidade dimento à Diretoria de Engenharia de Tráfego, bilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da nônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega ras do dia 27 (vinte e sete) do mês de julho de s 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – r. O edital completo estará disponível através portaltransparência.

de Jesus Maia Kotsifas
refeito Municipal

54428/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura, a partir de 26 de junho de 2017, de CREDENCIAMENTO de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de análises clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Credenciamento Nº 005/2017.

Valor estimado para o período de 12 (doze) meses: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no Departamento de Compras, Licitações e Contratos sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) - Centro - Lapa - PR, a partir do dia 26 de junho de 2017, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 21 de junho de 2017
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de julho do ano de 2017 na sala de licitações sito à Rua Barão do Rio Branco nº 1709, fundos, em Lapa, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Bairros Dom Pedro II, Tamanqueiro, Cascata e Ronda	Pavimentação em CBUQ	21.352,00 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail licitalapa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3547-8029 / 3547-8030.

Lapa-PR, 22 de junho de 2017
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - SRP

OBJETO: Aquisição de Antenas Air Grid, para Escolas, CMEI's, Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$25.300,20 (vinte e cinco mil, trezentos reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico (Bacillus Thuringiensis Israelensis), potência aproximada de 1200 UTI/mg, para uso em Programa de Controle do Borrachudo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14:00 horas do dia 06 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$42.189,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar incluindo Veículo e Motorista, para 14 (quatorze) linhas (rotas).
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:30 horas do dia 07 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.444.072,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e dois reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Computadores, para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10 de julho de 2017 até às 09:00 horas do dias 13 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$8.768,01 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa-PR, 21 de junho de 2017
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral, e clínico geral com especialidade em geriatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 06/07/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho 2017.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

AVISO Nº 95/2017

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ ROMUALDO PEDRO, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar Nº 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar Nº 147/2014 de 08/08/2014 e Lei Municipal 428/2009 de 02/06/2009, torna público que será realizado no dia 06/07/2017, procedimento de licitação, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Âmbito Local na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de artesanato e de armarinho para utilização nas oficinas desenvolvidas com no CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social através do Programa PAIF- Programação 2017, em conformidade com as especificações constantes nos anexos do Pregão Presencial Nº 058/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 min. horas do dia 06/07/2017 (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, Fax: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br- Transparência- Licitaçoes, bem como solicitado pelo email licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste-PR, 21 de junho de 2017.
RONI MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para a execução de 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Reserva Indígena desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2017, às 09h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.com.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122 ou 3243-8000. Publique-se

Mangueirinha, 21 de junho de 2017.
TEIA ELIANA DUTRA VILELA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

000046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 10 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 21 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Tendo em Vista as Empresas terem renunciado a interposição de recursos, que consta na Ata de Reunião dos Envelopes nº 1 e nº 2 e Julgamento das Propostas, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto Contração de empresa destinada a executar obras de readequação de estradas vicinais conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronograma em anexo ao Edital da Tomada de Preços 001/2017. EMPRESA (S) VENCEDORA (S): - INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA. - EPP. CNPJ: 10.801.453/0001-70; com proposta de R$ 317.367,80 (trezentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Mariluz, 22 de junho de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

RECEBIMENTO DOs ENVELOPES nº 1 E nº 2 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DATA DA REUNIÃO: 21/06/2017

Aos 21 dias do mês de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 021 de 13 de janeiro de 2017, em sessão pública, sob presidência do Senhor OSMAR BERTON e membros: EDSON TORRES DE OLIVEIRA, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, KARINA COSTA PENSIN e o Engenheiro Civil - Assistente Técnico EDSON NOBORU SIMAKAWA; reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder a análise da Habilitação e o julgamento das propostas. Participantes do certame as empesas: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP; e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Consagrando-se vencedora do presente certame licitatório a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017062300215

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13017 EM 09.1.17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000047

Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

Razão Social: ***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI***
ENDEREÇO: ***AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91 – ZONA 7 – MARINGÁ -PR***

CNPJ: ***08.893.640/0001-80*** FONE/FAX: (0xx) 44 3227-4500

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a) Marlene Souza Cardoso, portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.148.058-9 e CPF/MF sob nº 618.741.759-34, endereço residencial Rua Osvaldo Cruz,126 Apto. 506, nesta, a participar do procedimento licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial nº **65/2017,** Processo Administrativo nº 119/2017, instaurado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, na qualidade de representante comercial da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Maringá, 03 de julho de 2017

08.893.640/0001-80
APTAPETES
COM. DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91
ZONA 07 – CEP 87030-010
MARINGÁ – PR

TABELIONATO GRASSANO

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ 08.893.640/0001-80

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

RG 36.760.390-1

CPF 628.601.944-87

SÓCIO-ADMINISTRADOR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ – PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - MARINGÁ-PARANÁ
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringá Paraná
RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA.
Em testemunho da Verdade
MARINGÁ, 06 de Julho de 2017
AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo:xxxxx - JGZS - xvAfe - Z9GJL
(Confira em http://funarpen.com.br)

ANEXO V

000048

Razão Social: ***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI***

Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **65/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 06 de julho de 2017

08.893.640/0001-80
APTAPETES
COM. DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91
ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ – PR

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ 08.893.640/0001-80

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

RG 36.760.390-1

CPF 628.601.944-87

SÓCIO-ADMINISTRADOR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000049

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0053487-5	08.893.640/0001-80	08/06/2007	01/05/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 91-TERREO, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-010

Objeto
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES TAIS PERSIANAS; FORRO DE PVC E ACÚSTICO; CORTINAS; DIVISÓRIAS; TAPETES; CARPETES; FORRAÇÕES; PISOS E REVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES; BOX PARA BANHEIRO E CORTINAS.

Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ (CEM MIL REAIS)	100.000,00	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Inicio do Mandato	Término do Mandato
EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA 628.601.944-87	Sim	08/06/2007	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/02/2017 Número: 20170507998
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0119649-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA HERVAL, 578 - SALA 02, CENTRO, MARINGÁ, PR, 87.013-110, BRASIL

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2017

17/353560-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 173535607 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/06/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

DECORAÇÕES APTAPETES RENOVANDO A SUA CASA.

• Tapetes • Paviflex
• Carpetes • Cortinas
• Pisos Laminados • Persianas
• Pisos LVT PVC • Papel de Parede
• Grama Sintética • Pisos Hospitalares

Site: www.aptapetes.com.br E-mail: aptapetes@aptapetes.com.br

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 91
Zona 7 - CEP 87030-010 - Maringá - PR
44 3227-4500
CNPJ 08.893.640/0001-80
INSC 904.500.47-05

Proposta

Maringá, 06 de Julho de 2017 000050

ANEXO II

Pregão Presencial nº 65/2017

RAZÃO SOCIAL: ***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI***
CNPJ Nº ***08.893.640/0001-80***
ENDEREÇO: ***AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO,91*** **BAIRRO:** ***ZONA 7***
MARINGÁ – PR **TELEFONES:** ***44 3227-4500***
E-MAIL: alves@aptapetes.com.br

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para tapete vinílico, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 65/2017**.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270,00	M²	Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3mts, com espessura de 3mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante, antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado.	IVC	82,90	22.383,00
				VALOR TOTAL		**22.383,00**

Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e três reais

VALIDADE: 60 DIAS
Banco Itaú-341 Agência 0932 CC 51012-6

Concordamos com todas as condições deste Pregão.

08.893.640/0001-80
APTAPETES
COM. DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91
ZONA 07 – CEP 87030-010
MARINGÁ – PR

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ 08.893.640/0001-80

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

RG 36.760.390-1

CPF 628.601.944-87

SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2017

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 08.893.640/0001-80

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 367.17
Data de Entrega dos Envelopes 06/09/17
Horas 15:31 Modalidade de Licitação 65.A
VISTO

ANEXO III

Razão Social: ***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI***

Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº 65/2017

000052

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **65/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI**, localizada à **AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO,91 ZONA 7**, na cidade de **MARINGÁ**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 06 de julho de 2017

08.893.640/0001-80
APTAPETES
COM. DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91
ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ – PR

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ 08.893.640/0001-80

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

RG 36.760.390-1

CPF 628.601.944-87

SÓCIO-ADMINISTRADOR

ANEXO IV

Razão Social: ***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI***

Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° **08.893.640/0001-80**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **36.760.390-1** e do CPF n° **628.601.944-87**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 06 de julho de 2017

08.893.640/0001-80
APTAPETES
COM. DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91
ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ – PR

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ 08.893.640/0001-80

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

RG 36.760.390-1

CPF 628.601.944-87

SÓCIO-ADMINISTRADOR

000053

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA, *brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Garanhuns, estado Pernambuco, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº.* ***36.760.390-1*** *expedido pela SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.* ***628.601.944-87,*** *residente e domiciliado à Rua Conrado Schiffer, nº. 60, bloco 03, Apto. 103, bairro Vila Estrela, CEP 84050-280 Ponta Grossa, Paraná,* e ***ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA,*** *brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo, estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº.* ***22.665.814-4*** *expedido pela SESP*SP, inscrita no CPF/MF nº.* ***132.361.368-47,*** *residente e domiciliada à Rua Conrado Schiffer, nº. 60, Bloco 03, Apto. 103, bairro Vila Estrela CEP 84050-280, na cidade de Ponta Grossa, Paraná.* (art. 997, I , CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. - A sociedade girará sob o nome empresarial **APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA.** e terá sede à ***Rua Conrado Schiffer, n.º 60, Bloco 03, Apto. 103, CEP 84050-280***, na cidade Ponta Grossa, Paraná. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª. - O capital social é de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	PERCENTUAL %
01	EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA	30.000	30.000,00	50
02	ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA	30.000	30.000,00	50
	TOTAL	60.000	60.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 3ª. - O objeto social será: ***IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES TAIS COMO: PERSIANAS; FORRO DE PVC E ACÚSTICO; CORTINAS; DIVISÓRIAS; TAPETES; CARPETES; FORRAÇÕES; PISOS E REVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES; BOX PARA BANHEIRO E CORTINAS.***

Cláusula 4ª. - A sociedade terá como início de suas atividades em **01 de maio de 2.007,** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª. - A administração da sociedade caberá à ***EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA*** com os poderes e atribuições de ***administrador*** e desde já autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª . - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *"pró labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/07/17

Escritório Regional de PG
Juntar Paraná

000054

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 12ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 15ª. - MICROEMPRESA: A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula 16ª. - A sociedade constituída sob a forma de **sociedade limitada**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às **sociedades limitadas**, bem como, **de forma supletiva** e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03** (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ponta Grossa, 01 de Maio de 2007.

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA

Testemunhas:

1ª. **Jardel Irineu Lemos**
CIRG.: 7.389.930-3./Pr

2ª. **Juliano Borges Lemos**
CIRG.: 6.549.964-9/Pr

Elaborado por **Celso Tonetti Lemos** CRC/PR 032.309/O-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/07/17

000055

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA. M.E.

C.N.P.J. nº 08.893.640/0001-80

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, no regime parcial de bens, nascido em *Garanhuns* estado de *Pernambuco*, empresário, portador do RG nº ***36.760.390-1***, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***628.601.944-87***, residente e domiciliado Rua *Conrado Schiffer nº. 60, bloco 03, Apto. 103* **bairro** *Vila Estrela, CEP 84043-280,* na cidade *Ponta Grossa* estado do *Paraná* e ***ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA***, brasileira, casada, no regime parcial de bens, nascida em *São Paulo* estado de *São Paulo*, empresária, portadora do RG nº ***22.665.814-4***, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **132.361.368-47** residente e domiciliado Rua *Conrado Schiffer nº. 60, bloco 03 Apto. 103,* bairro *Vila Estrela, CEP 84043-280,* na cidade *Ponta Grossa* estado do *Paraná*, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de "***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA. M.E.***" e sito a Rua ***Conrado Schiffer nº 60, bloco 03 Apto. 103,*** bairro ***Vila Estrela, CEP 84043-280,*** na cidade ***Ponta Grossa*** estado do ***Paraná***; com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº **412.059.519.22**, por despacho em sessão de 08 de junho de 2007, resolvem assim alterar o citado instrumento mediante a cláusula seguinte:

Cláusula Primeira:
O endereço da sede da empresa passa a ser: ***Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 91, térreo,*** bairro ***Zona 07, CEP 87030-010,*** na cidade de ***Maringá*** estado do ***Paraná***.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em ***03*** (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ponta Grossa, 10 de Julho de 2008.

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

Ana Paula Landeira Borges Teixeira
ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA

Testemunhas:

1ª **Jardel Irineu Lemos**
CIRG.: 7.389.930-3./PR.

2ª **Juliano Borges Lemos**
CIRG.: 6.549.964-9/PR.

Elaborado por **Celso Tonetti Lemos** CRC/PR 032.309/O-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/07/17

Agência Regional de P.G. Jucepar Ponta Grossa

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2008
SOB NÚMERO 20082959595
Protocolo: 08/295959-5, DE 14/07/2008
Empresa:41 2 0595192 2
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA - ME
MARIA THEREZA LOPES SATOMI

000056

APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ N.º 08.893.640-0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Conrado Schiffer, nº 60, Bloco 03, Apto 103, Bairro Vila Estrela, CEP 84043-280, Ponta Grossa – Pr, portador do CPF 628.601.944-87 e do Rg 36.760.390-1-SSP-SP, **ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Conrado Schiffer, nº 60, Bloco 03, Apto 103, Bairro Vila Estrela, CEP 84043-280, Ponta Grossa – Pr, portadora do CPF 132.361.368-47 e do Rg 22.665.814-4-SSP-SP, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 91, Térreo, Zona 07, CEP 87030-010, inscrita no CNPJ n.º 08.893.640-0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205951922, em 08 de junho de 2007, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na Avenida Herval, nº 578, Sala 02, Centro, CEP 87013-110, na cidade de Maringá – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço residencial dos sócios passa para Rua Bernardino de Campos, 82, Apto 401, Zona 07, CEP 87030-160, Maringá – Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Maringá, 01 de fevereiro de 2011.

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA.

ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2011
SOB NÚMERO: 41901196499
Protocolo: 11/188440-3, DE 04/02/2011
Empresa:41 2 0595192 2
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA -ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2011
SOB NÚMERO: 20111884403
Protocolo: 11/188440-3, DE 04/02/2011
Empresa:41 2 0595192 2
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA -ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/07/17

000057

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 08.893.640-0001-80 – NIRE Nº 41205951922
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, 82, Apto 401, Zona 07, CEP 87030-160, Maringá – Pr, portador do CPF 628.601.944-87 e do Rg 36.760.390-1-SSP-SP, **ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos, 82, Apto 401, Zona 07, CEP 87030-160, Maringá – Pr, portadora do CPF 132.361.368-47 e do Rg 22.665.814-4-SSP-SP, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 91, Térreo, Zona 07, CEP 87030-010, inscrita no CNPJ nº 08.893.640/0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205951922, em 08 de junho de 2007, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial dos sócios EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA e ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA, foi alterado para Rua Afonso Pena, n° 249, casa A, Zona 07, CEP 87030-150, Maringá – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA**, já qualificada acima, a qual possui na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vendendo pelo valor nominal, para o sócio remanescente **EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA,** já qualificado acima.

CLAUSULA TERCEIRA: Após a venda de quotas, o capital social totalmente integralizado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim composto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 16:49 SOB N° 20170420086.
PROTOCOLO: 170420086 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700451657. NIRE: 41205951922.
APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 08.893.640-0001-80 – NIRE Nº 41205951922
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

000058

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R$
EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia retirante da plena e geral quitação das quotas ora vendidas.

CLAUSULA QUINTA: O objeto social passa para Importação e comércio de artigos de decorações tais como: persianas; forro de pvc e acústico; cortinas; divisórias; tapetes; carpetes; forrações; pisos e revestimentos; serviços de instalação, conservação e manutenção de artigos de decorações; box para banheiro e cortinas.

CLAUSULA SEXTA: A empresa ficará de forma unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), Conf. Art. 1033, Inciso IV, Lei 10406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato anterior que não foram modificadas pela presente alteração

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

Maringá, 20 de janeiro de 2017.

6.º TABELIONATO DE NOTAS

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA.

Ana Paula Landeira Borges Teixeira

6.º TABELIONATO DE NOTAS

ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 16:49 SOB Nº 20170420086.
PROTOCOLO: 170420086 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700451657. NIRE: 41205951922.
APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000059

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº Irg7c.9M8YS.gi0Lv-y1JZB.mgSD. Valide em: http\\funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ANA PAULA LANDEIRA BORGES TEIXEIRA** e **EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA**. Dou fé. "70108 71211345". Maringá/PR, **01 de fevereiro de 2017**.

Em Testº da Verdade

Maria Regina Pereira Boeira - Titular

6º TABELIONATO DE NOTAS
3028-3022
3227-3022
MARINGÁ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 16:49 SOB Nº 20170420086.
PROTOCOLO: 170420086 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700451657. NIRE: 41205951922.
APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME CNPJ 08.893.640-0001-80 – NIRE 41205951922

000060

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n. 249, casa A, Zona 07, CEP 87030-150, Maringá – Pr, portador do CPF 628.601.944-87 e do Rg 36.760.390-1-SSP-SP, único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 91, Térreo, Zona 07, CEP 87030-010, inscrita no CNPJ n.º 08.893.640-0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205951922, em 08 de junho de 2007. Resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI ME,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em razão da transformação, fica alterado para o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 06-02-2017, passa a constituir o capital da empresa APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI ME.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 12:00 SOB Nº 20170507971.
PROTOCOLO: 170507971 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700568430. NIRE: 41600534875.
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME CNPJ 08.893.640-0001-80 – NIRE 41205951922

000061

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI ME**, com sede e domicílio no município de Maringá – Pr, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 91, Térreo, Zona 07, CEP 87030-010, inscrita no CNPJ n.º 08.893.640-0001-80, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: Importação e comércio de artigos de decorações tais como: persianas; forro de pvc e acústico; cortinas; divisórias; tapetes; carpetes; forrações; pisos e revestimentos; serviços de instalação, conservação e manutenção de artigos de decorações; box para banheiro e cortinas.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SETIMA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 12:00 SOB Nº 20170507971.
PROTOCOLO: 170507971 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700568430. NIRE: 41600534875.
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ 08.893.640-0001-80 – NIRE 41205951922**

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FILIAL: A empresa possui a filial localizada na Avenida Herval, nº 578, Sala 02, Centro, CEP 87013-110, na cidade de Maringá – Pr, inscrita no CNPJ nº 08893640-0002-60.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ 08.893.640-0001-80 – NIRE 41205951922**

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n. 249, casa A, Zona 07, CEP 87030-150, Maringá – Pr, portador do CPF 628.601.944-87 e do Rg 36.760.390-1-SSP-SP, na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI ME**, com sede e domicílio no município de Maringá – Pr, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 91, Térreo, Zona 07, CEP 87030-010, inscrita no CNPJ n.º 08.893.640-0001-80, promove a Consolidação Social, conforme cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 12:00 SOB Nº 20170507971.
PROTOCOLO: 170507971 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700568430. NIRE: 41600534875.
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME CNPJ 08.893.640-0001-80 – NIRE 41205951922

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI ME** com sede e domicílio no município de Maringá – Pr, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 91, Térreo, Zona 07, CEP 87030-010, inscrita no CNPJ n.º 08.893.640-0001-80, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 06-02-2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Importação e comércio de artigos de decorações tais como: persianas; forro de pvc e acústico; cortinas; divisórias; tapetes; carpetes; forrações; pisos e revestimentos; serviços de instalação, conservação e manutenção de artigos de decorações; box para banheiro e cortinas.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa teve inicio de atividades em 08 de junho de 2007, e prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado, e a empresa será regida pelo jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 12:00 SOB Nº 20170507971.
PROTOCOLO: 170507971 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700568430. NIRE: 41600534875.
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000061

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME CNPJ 08.893.640-0001-80 – NIRE 41205951922

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESENPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, de exercer a administração desta EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: DA FILIAL: A empresa possui a filial localizada na Avenida Herval, nº 578, Sala 02, Centro, CEP 87013-110, na cidade de Maringá – Pr, inscrita no CNPJ nº 08893640-0002-60.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Maringá – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma via de igual forma teor e consistência.

Maringá, 06 de fevereiro de 2017.

TABELIONATO GRASSANO

_____.

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 12:00 SOB Nº 20170507971.
PROTOCOLO: 170507971 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700568430. NIRE: 41600534875.
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000065

3º TABELIONATO DE NOTAS
Maysa Cláudia Mori
Escrevente Substituta
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[E3eJ14RP2]-EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA.
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,09 de Fevereiro de 2017

MAYSA CLAUDIA MORI
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Selo: mN7OX . MIbts . AD4fG - p8xJL . mPHYZ
(Confira em http://funarpen.com.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 12:00 SOB Nº 20170507971.
PROTOCOLO: 170507971 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700568430. NIRE: 41600534875.
APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000065

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.893.640/0001-80 MATRIZ		**08/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APTAPETES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO	**91**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.030-010	**ZONA 07**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lemoscontabilidade@brturbo.com.br	**(44) 3224-2599**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2017** às **11:51:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2017

RECEITA ESTADUAL

000067

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90450047-05	08.893.640/0001-80	08/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI ME
Título do Estabelecimento	APTAPETES
Endereço do Estabelecimento	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 91, TERREO - ZONA 07 - CEP 87030-010 FONE: (44) 3224-2554
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	628.601.944-87	EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/06/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90450047-05

Emitido Eletronicamente via Internet
26/05/2017 8:43:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000068

Código de Autenticidade: 652008749993482

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 121386	CNPJ/CPF: 08.893.640/0001-80	Solicitação Alvará Online: 1648/2017	16/02/2017, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI ME

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR, 91
TERREO LT 4 A 7/1/2 - ZONA FISCAL 07
Área Construída Utilizada: 285,00 m²
Área Total Utilizada: 285,00 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
07	021	004

Cadastro Imobiliário
7040100

ATIVIDADE
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES, TAIS COMO: PERSIANAS, FORRO DE PVC E ACÚSTICO, CORTINAS, DIVISÓRIAS, CARPETES, FORRAÇÕES, PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES, BOX PARA BANHEIRO E CORTINAS

OBSERVAÇÕES

Expedido em 01/03/2017

Código validador nº E9DF80353

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o *Alvará de Funcionamento* está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico *https://isse.maringa.pr.gov.br*.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: *isseletronico@maringa.pr.gov.br*.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000069

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME
CNPJ: 08.893.640/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:48:05 do dia 26/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2017.
Código de controle da certidão: **AB68.6F56.1F95.D8EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000070

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016354758-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.893.640/0001-80**
Nome: **APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/05/2017 18:11:05)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

00007

Certidão Negativa de Débitos Nº 24544 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **08.893.640/0001-80**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI ME**, CPF/CNPJ nº **08.893.640/0001-80**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **26/05/2017**
Válida até **25/07/2017**
Código de autenticação: **94243.35069.43568**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000072

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08893640/0001-80
Razão Social: APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES LTDA
Nome Fantasia: APTAPETES
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO 91 TERREO / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2017 a 26/07/2017

Certificação Número: 2017062702573783873561

Informação obtida em 30/06/2017, às 12:43:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000073

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.893.640/0001-80
Certidão nº: 129369748/2017
Expedição: 24/05/2017, às 18:05:25
Validade: 19/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.893.640/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170302094748958746 6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AP TAPETES COMERCIO DE DECORACOES LTDA
CNPJ: 08.893.540/0001-80

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

Retirada em: 06/03/2017 13:34 #GA

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 2 de março de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ANEXO VI

000074

Razão Social: ***APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI***

Processo Administrativo nº 119/2017
Edital de Pregão Presencial nº **65/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 06 de julho de 2017

08.893.640/0001-80
APTAPETES
COM. DE DECORAÇÕES EIRELI-ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 91
ZONA 07 – CEP 87030-010
MARINGÁ – PR

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ 08.893.640/0001-80

EDIS ALVES DA SILVA TEIXEIRA

RG 36.760.390-1

CPF 628.601.944-87

SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 65/2017

APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 08.893.640/0001-80

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 307
Data de Entrega dos Envelopes 06/07/17
Horas 15:31 Modalidade de Licitação PE 65/17
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 65 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
07/07/2017 09:00	07/07/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
119 / 2017

Objeto
Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
08.893.640/0001-80	MICROEMPRESA	5.148.058-9SESP/PR	618.741.759-34
APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME		Marlene Souza Cardoso	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 65 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	270	M²	**Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3 mts, com espessura de no mínimo 3 mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante, antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	08.893.640/0001-80	APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME	IVC	82,90	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	08.893.640/0001-80	APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME	IVC	81,50	
		2º Rodada			
(M)	08.893.640/0001-80	APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME	IVC	81,50	
		Conclusão			
(M)	08.893.640/0001-80	APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME	IVC	81,50	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 65 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	270	M²	**Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3 mts, com espessura de no mínimo 3 mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante, antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	08.893.640/0001-80	APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI	IVC	82,90	81,50	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 65 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 85874 Economicidade: **8,32 %** Unidade: M²
Quantidade: 270 Valor Unitário: **81,50** Valor Total: **22.005,00** Marca: IVC
Arrematante: **APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 65 / 2017

08.893.640/0001-80 - APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	270	M²	Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3 mts, com espessura de no mínimo 3 mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante,	IVC	81,50	22.005,00

				antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado			

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 22.005,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 22.005,00**

O lance foi registrado. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

08.893.640/0001-80 - APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME
618.741.759-34 - Marlene Souza Cardoso

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000078

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 65/2017** para aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste Município. Parecer n. 10/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 65/2017**, para aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste Município, **autorizada através do Ofício nº 119/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 65/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 24 de junho de 2017, Diário Oficial Paraná- Edição n. 9971, de 23 de junho de 2017 e Diário Oficial da União – Seção 3- N. 119, de 23 de junho de 21017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 07 de julho de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de um único licitante: **APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após

o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 07 de julho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000080

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 65/2017 – P.M.M.
Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município.

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de julho de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 65/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.893.640/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 65/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 65/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/07/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000081

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 181/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa APTAPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Bento Munhoz da Rocha, nº. 91, Zona 07, CEP 87.030-010 , na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 08.893.640/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Edis Alves da Silva Teixeira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 628.601.944-87 e da Cédula de Identidade RG nº 36.760.390-1, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Tapete emborrachado em piso vinílico, com largura de no mínimo 3 mts, com espessura de no mínimo 3 mm, com estampa personalizada na forma de quebra-cabeça ilustrada inclusive com o alfabeto e desenho infantil, antiderrapante, antialérgico, lavável, colorido infantil, devidamente instalado	M²	270,00	81,50	22.005,00	IVC
				TOTAL:	22.005,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **65/2017**, que faz parte integrante deste

instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indocado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

000085

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem *embargo de indenização* dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que

000086

se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - *o cometimento* reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

000087

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 *Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;*

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000088

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000089

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 181/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 08.893.640/0001-80)
OBJETO : Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 65/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000090

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF: 02.144.591/0001-85)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura para consulta eletrônico de mercado de peças/serviços de automóveis nacionais, importados, caminhões, ônibus, motos e maquinário pesado.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 7.896,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Dispensa nº 28/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.368.898/0001-06, para execução do deslocamento de 03 (três) postes em situação de risco, defronte o restaurante "Colony", sentido marginal esquerda Sarandi-Pr/Marialva-Pr, no valor total de R$-17.148,54 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de julho de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 103/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.490.846/0001-04)
OBJETO : Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 67/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/2015

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/ MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-47)
OBJETO..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
LICITAÇÃO..... TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015
DATA..... 14/07/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2014 P.M.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : DENA & CEMENSATI LTDA (CNPJ: 10.798.953/0001-09)
LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 12 DE JULHO DE 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SMART JOB LTDA - ME. (CNPJ/MF: 14.436.603/0001-37)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 21/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de julho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (CNPJ/MF: 76.610.091/0001-80)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 91/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de julho de 2017

0.00-1000 OUTROS SERVIÇOS DE

hora das Graças, Estado do Paraná, aos 18

MARATTA
ipal

LICITAÇÃO

PRESENCIAL N. 030/2017

Estado do Paraná, faz saber que se encontra **Pregão Presencial n. 030/2017, EXCLUSIVO** quano Forte – EPP e Microempreendedor para contratação de empresa especializada a para conserto de pneus dos veículos e Municipal de Paranacity, Estado do Paraná. 17h; 00min (dezesseis horas) do dia 31 dos envelopes de propostas de preços e de Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no 09h; 00min (nove horas) do dia 01 (um) de anexos poderão ser adquiridos no endereço o "site" www.paranacity.pr.gov.br.

aná, 18 de julho de 2017.

Wandelbrook
funicipal

ICIPAL DE MARIALVA
do do Paraná

X Conferência Municipal de Assistência Social.

UNICIPAL DE MARIALVA-PR., em conjunto com Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de s, considerando a necessidade de avaliar e propor implementação da Política de Assistência Social no RETA;

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser 2017, tendo como tema central: